

Porto Alegre, 27 de setembro de 2023.

Ofício n.º 214/2023-GLG

Objeto: Pedido de reunião

Exma. Sra. Secretária de Estado da Cultura:

Este mandato parlamentar recebeu informações da desocupação do espaço onde ficava o CTG Guardiões do Rio Grande, localizado na rua Maria Luísa Peres, nº 1344, nesta capital - imóvel cadastrado junto ao Departamento de Administração do Patrimônio do Estado.

De acordo com os administradores do CTG, a desocupação ocorreu após notificação do Departamento de Administração Policial, que ressaltou o desinteresse pela ocupação do espaço, pois não abrigava órgão policial, portanto não se responsabilizaria mais com as despesas para o funcionamento do local (água e energia elétrica).

Ocorre que o CTG Guardiões do Rio Grande desempenhava **atividades folclóricas, culturais e de cunho social há cerca de 20 anos no espaço**. De acordo com as informações, todos os eventos organizados pelo CTG são atrelados à doação de um quilo de alimento, que são destinados, preferencialmente, para ONGs ou grupos comunitários que atendam crianças em situação de vulnerabilidade.

Ressaltam, também, a parceria com o Banco de Alimentos da capital, e que há quatro anos, com o apoio do Grupo RBS, coordenam a “Cavalgada do Bem”, onde cavaleiros e cavaleiras saem às ruas coletando alimentos não perecíveis, os quais são destinados à comunidade do bairro Restinga.

Por fim, destacam o Projeto “Piazada no Galpão”, o qual atende uma vez por mês, um grupo de 50 crianças, onde aprendem sobre Cultura e Folclore por meio de oficinas temáticas.

Em junho de 2023, a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) informou que<sup>1</sup>:

[...]

No que se refere à sugestão de avaliação desta SPE sobre possível cedência do espaço ao CTG, refere-se que a disponibilização de imóveis de propriedade do Estado para entidades privadas pressupõe o alinhamento dos serviços prestados com as ações ou políticas públicas estaduais, que viabilize a celebração do termo de cooperação técnica ou outro instrumento congênere com o Estado do Rio Grande do Sul, em vista do que dispõe o art. 7º da Lei nº 12.144/04, que criou o Fundo Estadual de Gestão Patrimonial – FEGEP, *in verbis*:

[...]

Considerando o preconizado por essas normativas, indica-se a necessidade de que a entidade procure junto à Secretaria finalística, com atribuição pertinente ao seu objeto social, a pretendida cooperação (convênio).

Além disso, após a existência do referido instrumento, cumpre referir que compete ao Comitê Gestor de Ativos, Órgão Superior da Política de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado, a deliberação acerca do uso onerosa ou não dos imóveis próprios, conforme preceitua o Art. 8º da Lei nº 15.764/2021.

[...]

Dessa forma, considerando o importante trabalho social realizado pelo referido CTG e a necessidade de dispor de um espaço adequado para desenvolvimento de suas atividades, **SOLICITAMOS** reunião desta Secretaria com representantes deste mandato parlamentar e do CTG. Quanto à data da reunião, solicitamos, por gentileza, que informe disponibilidade de agenda.

Saudações cordiais,

---

<sup>1</sup>Íntegra do documento em anexo.



# **Assembleia Legislativa**

Estado do Rio Grande do Sul

**Luciana Genro**

Deputada Estadual